



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 045/2024

Piumhi, 5 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 011/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 011, de 5 março de 2024**, que "Altera dispositivo da Lei nº 1.592/2003, que 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi e dá outras providências' e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 5 (cinco) votos, em primeira discussão e votação, na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 26/02/2024, e por 7 (sete) votos em segunda discussão e votação, na 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 04/03/2024.

Registrou-se as ausências justificadas dos Vereadores José Wellington da Silva, João Marcos Macedo Silveira e Shirley Elaine Gonçalves na 4ª Sessão Ordinária, bem como a ausência justificado do Vereador José Antônio Camargo Júnior na 5ª Sessão Ordinária

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 05/03/2024
Ass...
Lucimar Alves Silva
Matricula 0183
Controladoria Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 1.592/2003, que
“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de
Educação do Município de Piumhi e dá outras
providências” e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos III, IV e V do art. 3º da Lei nº 1.592/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será constituído por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes de reconhecimento público e de interesse na área da educação, assim discriminados:

I – (...)

II – (...)

III – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Estadual de Educação;

V – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Particular de Educação;

(...)”

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi até o dia 28 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 5 de março de 2024.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi